



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2024, DE 03 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PPA, LDO E LOA PARA CRIAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aprovada a alteração nos anexos de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.553/2023 que aprovou a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, Lei Municipal nº 2.489/2021, que aprovou o PPA - Plano Plurianual 2022/2025, criando o seguinte projeto: **1.504 – Construção da Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 1.204.000,00 (um milhão, duzentos e quatro mil reais), no Orçamento-Programa para o exercício de 2024, Lei nº 2.554/2023, para a cobertura das despesas decorrentes da Construção da Secretaria Municipal de Educação, que correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.01.10 – Secretaria Municipal de Educação.

01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.122.0402.1.504 – Construção da Secretaria Municipal de Educação.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.204.000,00

Art. 3.º - Constitui fontes de recursos para a abertura do referido crédito especial a anulação parcial de dotações do orçamento-programa do exercício de 2024, conforme Classificação Funcional Programática:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

02.01.10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1202.1.024 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Escolares.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 339.000,00

02.01.10 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.1203.1.026 – Construção/Ampliação e Reforma de Prédios Escolar Infantil.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$ 865.000,00

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a demolir prédio (casa), localizado na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, nº 397, Centro, nesta cidade de Delfinópolis, afim de que no local seja construída a nova sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura executará o serviço de demolição.

§ 2º Caso haja algum material aproveitável oriundo da demolição poderá ser reaproveitado e/ou destinado para realização de melhorias, consertos e reformas de outros prédios públicos.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da demolição constantes do art. 4º desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, previstas no orçamento em vigor.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 03 de junho de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL